

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO CONSELHO DIRETOR E FISCAL - BIÊNIO 2025/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, **Rômulo Marinho Carneiro**, no uso das suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **convoca** os senhores membros consorciados quites com suas obrigações, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia **16 de janeiro de 2025, na rua** Dr. Walter Ferreira Barreto, 154 - Ibituruna, Montes Claros - MG, 39401-347, **às 10h (dez horas)** em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) e **às 10h30 (dez horas e trinta minutos)** em segunda convocação com os presentes no local, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Análise e Aprovação das contas do ano de 2024;
- Ratificação dos atos de Conselho Fiscal e Diretor do Biênio 2023 e 2024.
- Eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal Biênio 2025-2026, **nos termos do Estatuto.**

Montes Claros, 23 de dezembro de 2024.

RÔMULO MARINHO CARNEIRO
Presidente do Conselho Diretor do CISRUN

ANEXO I

Eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas – CISRUN, através de seu Presidente Rômulo Marinho Carneiro, faz publicar o presente Anexo, contendo as diretrizes e procedimentos para a eleição dos membros do Conselho Diretor e Conselho Fiscal, conforme itens a seguir nos termos Estatuto:

1) A Assembleia Geral Ordinária para eleição do **Conselho Diretor e Conselho Fiscal Biênio 2025/2026** será realizada na data de **16/01/2024**, com primeira convocação para as **10h** e, se necessário, segunda convocação para as **10h30, na rua** Dr. Walter Ferreira Barreto, 154 - Ibituruna, Montes Claros - MG, 39401-347.

2) O **Conselho Diretor e Conselho Fiscal Biênio 2025/2026** serão eleitos na referida Assembleia Geral, através de voto direto (por escrutínio secreto) ou, em caso de chapa única, por aclamação, na forma do parágrafo primeiro do art. 15 do Estatuto.

3) Poderão participar do pleito eleitoral para votar e serem votados os prefeitos que:

I – Ter sido eleito Prefeito do município consorciado, para o mandato 2025/2028, nas eleições de 2024, e diplomado pela Justiça Eleitoral;

II - Forem membros consorciados do CISRUN, por meio da Lei Municipal de ratificação do Protocolo de Intenções aprovado nas câmaras municipais.

III – Estarem quites com todas as obrigações com o CISRUN, nos termos do artigo 6º; incisos V, VII do artigo 43, e artigo 77 do Estatuto.

4) Da Inscrição de chapas:

4.1. Para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal:

I – As chapas para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal deverão possuir os seguintes cargos:

Conselho Diretor:

- I - Presidente do Conselho Diretor,
- II - 1º Vice- Presidente do Conselho Diretor,
- III - 2º Vice-Presidente do Conselho Diretor,
- IV – 1º Secretário do Conselho Diretor,
- V – 2º Secretário do Conselho Diretor
- VI - 6 (seis) Conselheiros do Conselho Diretor;

Conselho Fiscal:

- I - Presidente do Conselho Fiscal,
- II - Vice- Presidente do Conselho Fiscal,
- III – Secretário Geral do Conselho Fiscal,
- VI - 8 (oito) Conselheiros do Conselho Fiscal;

II – O pedido de inscrição das chapas para o Conselho Diretor e Conselho Fiscal Biênio 2025/2026 deverá ser protocolado, devidamente assinado pelo candidato a Presidente do Conselho Diretor, **entre os dias 26/12/2024 e 03/01/2025, no horário de 08:00h ao 12:00h e 14:00h às 17h30h, na sede administrativa do CISRUN localizada na Avenida Francisco Peres, 200-A, Interlagos – Montes Claros/MG, onde haverá funcionário habilitado para o recebimento das inscrições.**

III – A inscrição deverá ser realizada em formulário próprio com o nome e os respectivos cargos a serem ocupados por cada um;

IV- O formulário de inscrição deverá ser acompanhado de autorização devidamente assinada por cada um dos prefeitos eleitos para o quadriênio 2025-2028 inscritos na chapa a que concorrer.

V – À cada chapa será atribuído um número de inscrição (1, 2, 3 etc.), conforme a ordem cronológica dos protocolos realizados junto à Comissão de Eleição na forma do inciso II.

VI – As condições de elegibilidade e direito a voto dos novos prefeitos eleitos (quadriênio 2025-2028) serão analisadas em conformidade com as regras previstas no artigo 43, inciso VI, do Estatuto, destacando-se que estes poderão integrar as chapas, devendo regularizar, até o dia 10/01/2025, eventuais débitos existentes perante o CISRUN.

VI- As informações sobre eventuais débitos poderão ser solicitadas pelos Municípios interessados através dos e-mails (juridico@cisrun.saude.mg.gov.br, tesouraria@cisrun.saude.mg.gov.br e contabilidade@cisrun.saude.mg.gov.br), podendo, também, fazer contato por telefone (3221-0009) ou, ainda, procurar diretamente o CISRUN em sua sede administrativa (endereço no rodapé deste edital), onde serão prontamente atendidos.

VII – Ainda em conformidade com art. 43, o CISRUN divulgará, em 12/01/2025, a lista final e definitiva dos Municípios aptos a votar e serem votados no processo eleitoral, pela qual será avaliada a regularidade da(s) chapa(s) eventualmente inscrita(s).

5) Dos procedimentos para a eleição:

I- Aberta a assembleia pelo Presidente do Conselho Diretor Cisrun, será dada publicidade aos consorciados das chapas inscritas e habilitadas.

IV – Os Consorciados presentes serão convidados a votar e, para tanto, receberão uma cédula na qual constarão os números das chapas, sendo que as chapas serão informadas a todos por meio de visualização ampla utilizando o retro projetor.

V – A cédula deverá ser depositada em recipiente lacrado, na presença da Assembleia Geral.

VI – Encerrado o recolhimento de todos os votos dos presentes e iniciar-se-á, imediatamente, a contagem dos mesmos, que obrigatoriamente se dará na presença de, no mínimo, dois candidatos de cada chapa concorrente.

VII - Será proclamada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos.

VIII - Em caso de chapa única a votação se dará por aclamação da Assembleia Geral.

7) Não será admitido, em nenhuma hipótese, voto por procuração (conf. Parágrafo único do art. 15º do Estatuto).

8) O prazo para impugnação do presente Edital é de até 2 (dois) dias contados da publicação.

9) – Os casos omissos serão decididos na forma do estatuto.

10) Somente será permitida a entrada no auditório de prefeitos aptos, bem como funcionários administrativos do Cisrun pertencentes a equipe de apoio ao processo eleitoral.

Montes Claros, 23 de dezembro de 2024.

RÔMULO MARINHO CARNEIRO
Presidente do Conselho Diretor do Cisrun

Formulário de Inscrição.

Vimos requerer a inscrição da chapa abaixo identificada para participação da eleição aos Conselhos Diretor e Fiscal do CISRUN/SAMU Macronorte.

CONSELHO DIRETOR

CONSELHO DIRETOR

CARGO	NOME	MUNICIPIO
Presidente		
1º Vice- Presidente		
2º Vice- Presidente		
1º Secretário		
2º Secretário		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		

CONSELHO FISCAL

CARGO	NOME	MUNICIPIO
Presidente		
Vice-Presidente		
Secretário Geral		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		
Conselheiro		

.....
Assinatura do candidato a Presidente do Conselho Diretor

Formulário de Autorização

AUTORIZAÇÃO

Eu _____, na condição de Prefeito do Município de _____ autorizo a minha inclusão na chapa de eleição tendo como candidato a Presidente o Prefeito _____, em caráter irrevogável e irrevogável.

Montes Claros, ____ de _____ de 2025.

Assinatura